

(CP/218/42)
RHC/SIG.

Proc. 17.759/38
1942

É de se não conhecer do recurso de agravo interposto fora do prazo fixado em lei.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que "The Leopoldina Railway Company agrava do despacho de 14 de maio do corrente, pelo qual a Presidência do Conselho Nacional do Trabalho, no processo de execução que corre, na forma da lei, perante o mesmo Conselho, impoz à recorrente a multa de Cr\$20,00 (vinte cruzeiros) por dia, até que fosse cumprida a decisão da extinta Primeira Câmara, de 21 de outubro de 1940, que homologando, a de 5 de março anterior, determinou a reintegração do empregado José Martins Ramos, ordenando, ainda, aquele despacho se procedesse ao cálculo dos salários devidos ao reclamante, ouvidas sobre o mesmo as duas partes, afim de se promover à execução e cobrança da multa (fls.170):

CONSIDERANDO que publicado o referido despacho, em 23 de maio último, somente em 23 de junho p.fimdo, foi interposto o presente recurso, com manifesta inobservância, pois, do prazo fixado no art. 224 do Regulamento da Justiça do Trabalho;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso de agravo interposto.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 1942

a) Araujo Castro

1º Vice-Presidente
no imp.do efetivo

a) Antonio Ribeiro Franca Filho

Relator

a) Baptista Wittencourt

Procurador

Assinado em

Publicado no

29/12/42
"Diário da Justiça" em 12/1/43.